PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

**OBJETO**
AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, MEIO-FIO, TUBOS DE CONCRETO, MEIO-TUBOS, BLOCOS, PAVERS, E DEMAIS MATERIAIS DA MESMA CATEGORIA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 800.643,73 (oitocentos mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
16/11/2026 às 14:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 E 21: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS. ITENS 9, 10 E 18: AMPLA CONCORRÊNCIA, ASSEGURADOS OS BENEFÍCIOS LEGAIS ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado no Paço Municipal, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, da Lei Complementar Municipal nº 819, de 15 de agosto de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Os pregoeiros e equipe de apoio são os designados pelo Decreto n.º 024/2026.

**1. DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
1.1. A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:
Dia: 16 de novembro de 2026
Hora: 14h00min.
⇐ Local: Sistema LICITANET

1.2. Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta

**2. DO OBJETO**
2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, meio-fio, tubos de concreto, meio-tubos, blocos, pavers, e demais materiais da mesma categoria, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência.
2.2. A relação dos 21 (vinte e um) itens, as descrições técnicas, os quantitativos e os valores unitários máximos de referência constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. **ESCLARECIMENTOS INICIAIS**
3.1. A sessão pública será realizada pela internet através do sistema LICITANET, disponível no sitio eletrônico https://licitanet.com.br/.

3.2. Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.goioxim.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações.

3.3. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4. O Diário Oficial do Município é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná acessível no sitio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

4. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

**5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que:

- Atenda às exigências deste edital e seus anexos;
- Esteja devidamente credenciada no Sistema https://licitanet.com.br/
- Possua objeto social compatível com o objeto do certame;
- Satisfaça todas as condições estabelecidas neste edital.

5.2. A participação na presente licitação implica a aceitação plena, irrevogável e irretratável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares vigentes, e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Pessoas jurídicas que não atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.3.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens necessários ao objeto do certame;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica impedida de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

5.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que com eles possua relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à publicação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

5.3.8. Agentes públicos da Prefeitura de Goioxim;

5.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.11. Agente público do órgão licitante, direta ou indiretamente, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, devendo ser observadas situações que configurem conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

5.3.12. O impedimento previsto no item 5.3.4 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a sanção aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

5.4. A vedação prevista no item 5.3.8 estende-se a terceiros que atuem na condução da contratação como integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, funcionários ou representantes de empresas prestadoras de assessoria técnica.

**6. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerada a legislação vigente na data da sessão.

6.2. Os itens 9, 10 e 18 serão de ampla concorrência, por possuírem valor estimado individual superior a R$ 80.000,00, assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive preferência em situação de empate e prazo legal para regularização fiscal e trabalhista. Considerando que o objeto já se encontra parcelado em 21 itens independentes, não será criada cota reservada adicional nesses itens, conforme justificativa administrativa vinculada ao art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, para evitar duplicidade de fornecedores do mesmo item com potencial prejuízo à logística, uniformidade, gestão e economicidade do fornecimento.

6.3. Não haverá restrição de participação em razão da localização da sede do licitante. O futuro contratado deverá, contudo, possuir estrutura logística própria ou contratada capaz de entregar e descarregar os materiais no Município de Goioxim, nos locais e prazos fixados, sem cobrança adicional.
6.4. A licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá declarar corretamente seu enquadramento no sistema eletrônico e apresentar, quando solicitada, documentação comprobatória, respondendo pela veracidade das informações. O MEI poderá participar quando sua atividade econômica for compatível com o item disputado e forem atendidas as demais exigências legais e editalícias.

**7. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**
7.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema https://licitanet.com.br/

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico LICITANET, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro pessoal no Sistema https://licitanet.com.br/e realizar o credenciamento da sua empresa.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

7.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
8.1. Após a divulgação deste edital, os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.2. Para iniciar o cadastramento da proposta no sistema, é necessário o aceite do termo de aceitação das declarações e a seleção da declaração de ME/EPP.
8.2.1. A declaração de enquadramento como ME/EPP deverá refletir a condição real da empresa. A opção “não” implicará apenas a não fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
8.2.2. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

8.3. O proponente deverá cadastrar a proposta informando o preço unitário de cada item, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais.

8.4. O cadastramento da proposta vincula o licitante a todos os termos deste edital e de seus anexos, obrigando-o a executar a proposta em perfeita conformidade com o Termo de Referência.

8.5. O cadastramento da proposta implica a oferta do quantitativo total estimado para contratação, sendo vedada a apresentação de proposta para quantidade inferior à estimada.

8.6. Antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão modificar ou excluir a proposta cadastrada no sistema.

8.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos materiais, inclusive fabricação ou aquisição, tributos, encargos trabalhistas e sociais, taxas, seguros, embalagem quando aplicável, frete, carga, transporte, descarga e demais despesas diretas e indiretas, não sendo admitida cobrança adicional.

8.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3. No caso de desconexão com o pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.4. Caso a desconexão do pregoeiro com o sistema perdure por mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados quanto ao seu recebimento e valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item.

9.7. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9. O licitante somente poderá cadastrar lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, seja em relação aos lances intermediários ou à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13. Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16. O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17. Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18. Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

9.19. Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.

**10. DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1. Definida a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e o item 5.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6 deste edital.

10.4. Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5. Encerradas as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita, anexe ao sistema eletrônico a proposta final atualizada, em formato PDF e assinada, contendo:

a) a descrição do material, a unidade, a quantidade e os valores unitário e total de cada item, conforme o último lance ou valor negociado;

b) o valor total da proposta, com precisão de duas casas decimais;

c) declaração de que os preços abrangem integralmente os custos previstos no item 8.7 e, quando solicitada, documentação técnica complementar para confirmação da compatibilidade da proposta.

10.5.1. O não cumprimento do prazo ou qualquer irregularidade na proposta final acarretará a desclassificação do licitante e a aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.5.2. A proposta final deverá seguir rigorosamente o modelo constante no Anexo II deste edital.

10.5.3. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para apresentação da proposta final, mediante solicitação justificada do licitante, comunicada por meio do chat do sistema eletrônico.

10.6. O pregoeiro examinará sumariamente a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço com o valor estimado para contratação.

10.7. A proposta e o edital formam um conjunto indissociável, e o licitante, ao apresentar sua proposta, concorda em cumprir todas as especificações e requisitos estabelecidos em ambos os documentos.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1. contiver vícios insanáveis;

10.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e anexos;

10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor superior ao valor estimado para contratação;

10.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5. após a convocação do pregoeiro, não apresentar no sistema, dentro do prazo fixado, a proposta final adequada ao último lance ou valor negociado e os documentos técnicos eventualmente solicitados;
10.8.6. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso a proposta atenda ao Edital, será aceita pelo pregoeiro e será iniciada a fase de habilitação.

10.11. Havendo a desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro convocará os demais licitantes na ordem de classificação. O descumprimento injustificado das convocações poderá ensejar a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Conforme o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data.

11.2. Durante todo o processo licitatório e a vigência contratual, o licitante deverá manter inalteradas todas as condições de habilitação declaradas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

11.3. A habilitação será verificada conforme documentos exigidos no edital

11.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros, tão logo identifique incorreções ou desatualizações, sob pena de inabilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.6. Os documentos anexados no SICAF ou no sistema, para fins de habilitação, serão considerados cópias fiéis dos originais, sob a fé e responsabilidade do próprio licitante.
11.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8. Os documentos exigidos a seguir, bem como as declarações constantes no modelo do Anexo III deste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

**Habilitação Jurídica**
11.8.1. Contrato social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

11.8.2. **Habilitação Técnica**

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de artefatos de cimento/concreto ou bens de natureza e complexidade compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta;
b) A comprovação de capacidade técnica poderá abranger fornecimentos equivalentes ou similares, não se exigindo identidade absoluta de dimensões, desde que demonstrada aptidão compatível com a natureza, o porte e a logística dos itens disputados;

c) Não será exigida amostra prévia. A Administração poderá realizar diligências e solicitar, quando necessário, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, registros fotográficos ou outros documentos idôneos para verificar a conformidade do produto ofertado com o Termo de Referência;
d) Não será exigida inscrição genérica da empresa no CREA/PR como requisito de habilitação. Eventuais documentos técnicos específicos somente poderão ser exigidos quando diretamente relacionados ao item e legalmente cabíveis.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
11.8.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
11.8.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
11.8.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
11.8.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
11.8.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
11.8.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disponibilizado com o edital.

**Habilitação Econômico-Financeira**
11.8.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão equivalente admitida pela legislação, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

**Dos Procedimentos de Verificação**
11.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta.

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. Nos termos do art. 39, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências do edital.

11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta esteja apta nos termos do edital, após a conclusão dos procedimentos mencionados no item anterior.

11.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.15. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e editalícias, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

## 12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Proposta**

O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

**Documentos de habilitação**

O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**Realização de diligências**

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens anteriores o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior ou servidor designado para esta finalidade, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município e no site da plataforma LICITANET e portal de transparência do município.

## 14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Encerrados os lances, os licitantes que desejarem compor o cadastro de reserva deverão manifestar-se no campo apropriado do sistema.

15.2. Após a homologação da licitação, observar-se-ão as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

I – Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II – Será incluído na Ata, em anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação na licitação;

III – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

**15.2.1.** O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para eventual impossibilidade de atendimento por parte do signatário da Ata.

**15.2.2.** A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva somente será realizada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

II – Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.3. Após os procedimentos previstos na cláusula 15.2, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. A convocação será realizada por meio de ofício emitido através do sistema digital de gestão documental, ao qual será anexada a minuta da Ata, que deverá ser assinada digitalmente no próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 02/2024.

15.5. O prazo estabelecido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo adjudicatário durante seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos da cláusula 15.6, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições por eles ofertadas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

15.9. A existência de preços registrados implica compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo facultada a realização de licitação específica para a mesma necessidade, desde que devidamente justificada.

**16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**16.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.3.2.** A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

**16.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer, antes da emissão da Autorização de Fornecimento, a atualização do preço, mediante demonstração de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações, observados os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, mediante apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que evidencie que os preços se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização do preço caberão ao fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, competindo ao órgão gerenciador analisar e deliberar sobre o pedido.

16.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento pelo preço registrado na Ata.

16.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.4.6. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento pelo preço atualizado.

16.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

16.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16.5.O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.6. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1. Após a homologação, as contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.

17.2. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento conforme o prazo necessário à execução de cada demanda e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa formal e comprovação de vantajosidade, não sendo automática nem decorrente da prorrogação da Ata.

17.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Em cumprimento às disposições do art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será verificado se o adjudicatário permanece mantendo todas as condições exigidas neste edital para a habilitação na licitação. Havendo qualquer modificação da condição, o adjudicatário deverá apresentar a regularização no prazo fixado para assinatura do contrato, sob pena de preclusão do direito à contratação, e abertura de processo administrativo em seu desfavor.

17.5.1. Antes da assinatura da Ata ou da emissão do instrumento equivalente, será verificada a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário. Documentos técnicos complementares somente serão solicitados quando previstos no Termo de Referência ou necessários à confirmação da conformidade do item ofertado.

17.6. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 02/2024;

17.7. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.8. A recusa injustificada do fornecedor que compõe o cadastro de reserva, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõe o cadastro reserva aceitar assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

## 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, os preços pactuados permanecerão fixos e irreajustáveis.

18.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o contratado poderá solicitar o reajuste dos preços das parcelas remanescentes, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido.

18.3. Havendo necessidade devidamente comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 02/2024.

18.3.1. A decisão acerca do pedido de revisão será proferida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído com documentos comprobatórios, planilhas, memória de cálculo e demais elementos necessários à análise.

**19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar documento técnico ou esclarecimento solicitado pelo pregoeiro para análise da proposta;

19.1.2.5. apresentar proposta ou documento técnico em desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar documento técnico falsificado, adulterado ou materialmente inverídico;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como das infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observada a duração estabelecida no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior ou a servidor designado para esta finalidade, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou servidor designado para esta finalidade.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência, prevalecerão: as disposições deste Edital quanto às regras de participação, julgamento e habilitação; o Termo de Referência quanto às especificações técnicas, execução, recebimento, garantia, medição e pagamento; e a proposta vencedora quanto aos preços e às condições mais vantajosas, desde que não contrarie o Edital e seus anexos.

20.9.1. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site eletrônico do Município www.goioxim.pr.gov.br.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
20.11.1.1. Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
20.11.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
20.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
20.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
20.11.5. ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20.11.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Goioxim, datado e assinado digitalmente.

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para Aquisição de artefatos de cimento, meio-fio, tubos de concreto, meio-tubos, blocos, pavers, e demais materiais da mesma categoria.

| Item | Descrição | Qtd | Und | V. Unt. R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Meio-fio alto 25 x 30 x 80 cm | 1.000 | UN | R$ 50,47 | R$ 50.470,00 |
| 2 | Meio-fio baixo 13 x 30 x 80 cm | 500 | UN | R$ 29,35 | R$ 14.675,00 |
| 3 | Mini guia 19 x 9 x 39 cm | 1.000 | UN | R$ 13,24 | R$ 13.240,00 |
| 4 | Paver 6 x 10 x 20 cm, resistência 35 MPa | 750 | M2 | R$ 48,69 | R$ 36.517,50 |
| 5 | Paver 8 x 10 x 20 cm, resistência 35 MPa | 750 | M2 | R$ 61,15 | R$ 45.862,50 |
| 6 | Piso tátil direcional 20 x 20 x 6 cm | 7.500 | UN | R$ 3,79 | R$ 28.425,00 |
| 7 | Piso tátil de alerta 20 x 20 x 6 cm | 200 | UN | R$ 3,79 | R$ 758,00 |
| 8 | Tampa de boca de lobo 150 x 150 x 10 cm | 11 | UN | R$ 796,93 | R$ 8.766,23 |
| 9 | Aduela de concreto 200 x 200 x 100 cm | 50 | UN | R$ 3.072,50 | R$ 153.625,00 |
| 10 | Viga pré-moldada para ponte, seção 100 x 25 cm | 150 | M | R$ 848,33 | R$ 127.249,50 |
| 11 | Canaleta de concreto tipo meia-cana 20 x 100 cm | 20 | UN | R$ 14,99 | R$ 299,80 |
| 12 | Canaleta/meia manilha de concreto 30 x 100 cm | 120 | UN | R$ 21,50 | R$ 2.580,00 |
| 13 | Canaleta/meia manilha de concreto 40 x 100 cm | 120 | UN | R$ 35,50 | R$ 4.260,00 |
| 14 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 20 x 100 cm | 100 | UN | R$ 37,60 | R$ 3.760,00 |
| 15 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 30 x 100 cm | 170 | UN | R$ 47,33 | R$ 8.046,10 |
| 16 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 40 x 100 cm | 470 | UN | R$ 61,83 | R$ 29.060,10 |
| 17 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 60 x 100 cm | 410 | UN | R$ 121,95 | R$ 49.999,50 |
| 18 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 80 x 100 cm | 350 | UN | R$ 231,57 | R$ 81.049,50 |
| 19 | Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 100 x 100 cm | 150 | UN | R$ 444,43 | R$ 66.664,50 |
| 20 | Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 120 x 100 cm | 50 | UN | R$ 623,87 | R$ 31.193,50 |
| 21 | Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 150 x 100 cm | 50 | UN | R$ 882,84 | R$ 44.142,00 |

Total estimado R$ 800.643,73 (oitocentos mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis.
1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 02/2024.
1.4. As contratações decorrentes da Ata observarão os prazos e condições definidos em cada instrumento, podendo haver prorrogação quando juridicamente cabível, devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.
1.5. As condições para eventual prorrogação da Ata ou dos instrumentos dela decorrentes observarão a necessidade administrativa, a manutenção da vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Viação e Obras, mediante aquisição parcelada de artefatos de cimento/concreto destinados à manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, incluindo drenagem pluvial, bueiros, travessias, pontes, pavimentação, calçadas, ruas e demais espaços públicos.
2.2. O Município de Goioxim possui extensão territorial aproximada de 702,470 km² e cerca de 1.500 km de estradas rurais, com comunidades dispersas e diversos equipamentos públicos. Essa realidade exige intervenções permanentes para assegurar trafegabilidade, segurança, transporte escolar, atendimento de saúde, circulação dos veículos de serviço, escoamento da produção agropecuária e conservação dos próprios municipais. A necessidade é reforçada pela recorrência de chuvas intensas e enxurradas:

em 2025, o Município editou o Decreto Municipal nº 49/2025, relacionado a chuvas intensas, enxurradas, alagamentos e danos em estradas rurais, bueiros e pontes, e posteriormente o Decreto nº 50/2025 manteve a situação de emergência em razão das enxurradas.

2.3. Além das ocorrências climáticas, a evolução tecnológica e o aumento da largura e do peso dos maquinários agrícolas intensificaram as solicitações por melhorias na infraestrutura rural, inclusive em acessos atendidos por programas municipais como o "Porteira Adentro". A disponibilidade dos materiais permitirá executar, com as equipes e equipamentos municipais, intervenções preventivas e corretivas com maior rapidez.

2.4. A aquisição dos 21 itens especificados mostra-se necessária para implantação, ampliação, substituição e recuperação de dispositivos de drenagem, bueiros, galerias, cabeceiras, pontes e travessias, bem como para manutenção e melhoria de ruas, calçadas, passeios e demais áreas públicas. Os tubos de concreto deverão atender à ABNT NBR 8890 vigente e os demais artefatos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, resistência, segurança e durabilidade.

2.5. A necessidade da contratação encontra-se devidamente descrita e motivada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com quantitativos máximos individualizados, memória de cálculo e valor estimado de R$ 800.643,73, o qual embasa e orienta a presente demanda.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, consistindo em Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado dos 21 itens, com julgamento independente pelo menor preço unitário por item.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

### 4.1. Modalidade de Licitação

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A adoção dessa modalidade e do parcelamento por item visa ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados em parte do objeto e obter a proposta mais vantajosa para cada material, mantendo a possibilidade de aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da Administração, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

### 4.2. Critérios de Sustentabilidade

A contratação observará, sempre que aplicável, critérios e práticas sustentáveis, alinhadas às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando, no contexto específico deste objeto:

1. Durabilidade e resistência dos artefatos de cimento/concreto, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
2. Produção em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, inclusive ABNT NBR 8890 vigente para tubos de concreto, assegurando qualidade e maior vida útil;
3. Aproveitamento integral dos materiais adquiridos, com planejamento das quantidades e redução de perdas e quebras;
4. Reaproveitamento, quando tecnicamente possível, de artefatos retirados das intervenções, reduzindo descarte de materiais;
5. Logística planejada para reduzir deslocamentos desnecessários e minimizar emissões no transporte e na entrega;
6. Possibilidade de utilização de matéria-prima proveniente de processos sustentáveis ou com insumos reciclados, quando disponível no mercado e tecnicamente admissível, desde que atendidas integralmente as especificações e normas aplicáveis.

### 4.3. Exigência de Amostra

Não será exigida a apresentação prévia de amostras para os itens licitados. A conformidade técnica será verificada no recebimento e, quando necessário e previsto no edital, mediante catálogos, fichas técnicas, certificados ou laudos compatíveis com o item ofertado, sem criação de exigência desproporcional à natureza do objeto.

### 4.4. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

### 4.5. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Execução: Entrega, Execução e Critérios de Aceitação do Objeto**

5.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração, salvo prazo distinto expressamente justificado para item específico.
5.2. Os produtos deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Goioxim, localizado no bairro Alto dos Milagres, ou em outro local dentro do Município expressamente indicado na Autorização de Fornecimento. A entrega, carga, transporte e descarregamento dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional.
5.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando não atenderem aos critérios técnicos exigidos, devendo a contratada substituí-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.4. Os preços ofertados deverão incluir todos os encargos e despesas necessários ao fornecimento, tais como tributos, encargos trabalhistas e sociais, taxas, frete, embalagem, seguros, carga, descarga e demais custos diretos ou indiretos. Não será admitida cobrança adicional de transporte, descarga ou qualquer despesa indispensável à entrega.
5.5. As especificações e os preços máximos unitários constantes deste Termo de Referência serão utilizados para verificação da conformidade das propostas e do objeto entregue, sendo vedada a aceitação de produto inferior ao especificado.
5.6. Os tubos de concreto deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 8890 vigente e, quando houver classe, tipo ou resistência especificada para o item, deverão corresponder exatamente ao requisitado. Os demais artefatos deverão observar as normas técnicas aplicáveis. A nota fiscal deverá identificar o número do empenho ou da Autorização de Fornecimento e os itens efetivamente entregues.
5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da entrega de materiais em desacordo com as especificações contratuais.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Execução e Responsabilidade

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da Ata, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro da ocorrência por simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser preferencialmente realizadas por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos sempre que admitido pela legislação e quando o ato comportar essa forma.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas, quando necessário.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada uma reunião inicial de alinhamento com o representante da empresa contratada para apresentação do plano de fiscalização, contendo:

1. As obrigações contratuais da contratada;
2. Mecanismos e instrumentos de fiscalização;
3. Estratégias para a execução do objeto;
4. Plano complementar de execução da contratada, se houver;
5. Método de aferição de resultados;
6. Possíveis sanções contratuais, entre outros.

6.2. Fiscalização do Contrato
A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor Leandro Rosa, designado como Fiscal do Contrato, com o apoio de demais servidores das secretarias demandantes, conforme a natureza do objeto.
Compete ao Fiscal do Contrato:

1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;
2. Acompanhar o cumprimento de prazos, a execução dos serviços ou entrega dos produtos, e a conformidade com os termos contratuais;
3. Registrar ocorrências e inconformidades, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios;
4. Atuar de forma tempestiva na solução de eventuais problemas, reportando-se ao gestor do contrato os casos que extrapolem sua competência;
5. Colaborar com o processo de liquidação da despesa, fornecendo as informações necessárias ao atesto do recebimento e da conformidade dos bens ou serviços.

6.3. Gestão do Contrato
O servidor JOCIMAR MORAIS VALENDORFF atuará como Gestor do Contrato/Ata, sendo responsável pela supervisão geral e administrativa da execução, sem prejuízo de formalização específica pela autoridade competente.
Compete ao Gestor do Contrato:

1. Coordenar e manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais da execução, como ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais, prorrogações, entre outros;
2. Acompanhar os registros efetuados pelo Fiscal do Contrato, comunicando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua alçada de atuação;
3. Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, necessárias para emissão de empenho e pagamento;
4. Registrar em relatório de riscos eventuais as situações que possam comprometer o fluxo normal da liquidação e do pagamento;
5. Emitir documento comprobatório de avaliação do desempenho contratual com base em indicadores objetivos, mencionando o cumprimento das obrigações, eventuais penalidades aplicadas e atestando o resultado da execução;
6. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão ou setor competente;
7. Elaborar relatório final contendo a análise da consecução dos objetivos da contratação e eventuais sugestões para aprimoramento das futuras contratações públicas;
8. Encaminhar toda a documentação pertinente ao Setor de Contratos, a fim de viabilizar os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores apurados pela fiscalização e gestão, em conformidade com o contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento dos Bens

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação posterior quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando forem constatadas divergências em relação às especificações exigidas, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, mediante verificação da quantidade e qualidade dos materiais entregues e lavratura de termo de recebimento definitivo detalhado.

### 7.2. Emissão da Nota Fiscal

7.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme constar na nota de empenho ou requisição de compra.
7.2.2. Deverão constar, em campo apropriado da nota fiscal:

1. Dados bancários da empresa para pagamento (banco, agência e conta corrente);
2. Referência ao número do processo licitatório, contrato, requisição de compra ou nota de empenho;
3. Percentual e valor das retenções tributárias legalmente cabíveis, inclusive IRRF, quando aplicável.

7.2.3. Conforme a IN RFB nº 2.145/2023 e o Decreto Municipal nº 02/2024, as notas fiscais deverão observar as regras relativas à retenção e ao destaque do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), quando incidente.
7.2.4. Caso a nota fiscal não possua campo específico para o destaque do IRRF, essas informações deverão constar no campo de "outras informações".
7.2.5. Nos casos de **não incidência do IRRF**, deverá ser indicada a **fundamentação legal** no campo de "outras informações" da nota fiscal.

### 7.3. Liquidação da Despesa

7.3.1. Após o recebimento da nota fiscal em conformidade, o setor competente realizará a liquidação da despesa.
7.3.2. Caso haja erro ou inconsistência na apresentação da nota fiscal, esta será suspensa (sobrestada) até que a contratada providencie a devida correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a regularização, sem qualquer ônus ao contratante.

### 7.4. Prazo de Pagamento

7.4.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 02/2024 e das regras municipais de processamento da despesa, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observados o recebimento, o atesto, a liquidação da despesa e a regularidade da documentação apresentada pela contratada.
7.4.2. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**7.5. Forma de Pagamento**
7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela empresa contratada.
7.5.2. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente incidentes, conforme a natureza da operação e a legislação vigente.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Cada item será disputado e adjudicado de forma independente, podendo resultar em fornecedores distintos.

**Exigências de habilitação**
8.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**
1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial, desde que a atividade econômica seja compatível com o item pretendido e sejam atendidas as demais condições legais e editalícias;https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica**

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de artefatos de cimento/concreto ou bens de natureza e complexidade compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta. A exigência se justifica pela necessidade de demonstrar aptidão para fabricação/fornecimento, logística e entrega de peças de concreto com dimensões e pesos variados, reduzindo o risco de inadimplemento e de fornecimento de material inadequado.

b) Não será exigida inscrição genérica da empresa no CREA/PR como requisito de habilitação. Eventuais documentos técnicos específicos somente poderão ser exigidos quando diretamente relacionados ao item e legalmente cabíveis, nos termos do edital.

**Qualificação Econômico-Financeira**

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão equivalente admitida pela legislação, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
2. Considerando que se trata de aquisição de bens comuns, parcelada por item e sem antecipação de pagamento, não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo como condição geral de habilitação econômico-financeira, salvo superveniente justificativa técnica e jurídica expressamente incorporada ao edital antes da publicação.

A exigência econômico-financeira deverá permanecer proporcional aos riscos da contratação e não poderá restringir indevidamente a competição entre fornecedores aptos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 800.643,73 (oitocentos mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos 21 itens. Os preços médios unitários constantes do item 1.1 constituem valores máximos de aceitabilidade, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. A disponibilidade de créditos orçamentários foi analisada pelo Setor de Contabilidade no Parecer Contábil do Processo Administrativo 1DOC nº 107/2026. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas serão empenhadas nas dotações pertinentes, observadas a unidade requisitante, a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exercício da despesa** | **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Fonte de recurso** | **Natureza da despesa** | **Grupo da fonte** |
| 2026 | 580 | 07.002.26.782.0007.2017 | 00504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1910 | 15.001.15.452.0015.2041 | 00000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | 460 | 06.001.26.782.0006.2013 | 0000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

Goioxim, datado e assinado digitalmente.

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO [1]

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de artefatos de cimento/concreto necessários às atividades de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária rural e urbana, dos sistemas de drenagem e dos imóveis e espaços públicos do Município de Goioxim. O objeto foi delimitado em 21 (vinte e um) itens, com especificações, unidades e quantitativos máximos previamente definidos, a serem adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O Município possui território aproximado de 702,470 km² e extensa malha de estradas rurais, com cerca de 1.500 km, além de comunidades dispersas e diversos equipamentos públicos. Essa realidade impõe intervenções permanentes para assegurar trafegabilidade, segurança, acesso da população, transporte escolar, atendimento de saúde, circulação dos veículos de serviço, escoamento da produção agropecuária e conservação de ruas, calçadas, escolas, praças e demais próprios públicos.

A necessidade de reforço da capacidade de atendimento é especialmente relevante diante da recorrência de chuvas intensas e enxurradas. Conforme registrado no DFD, em 2025 o Município editou o Decreto Municipal nº 49/2025, relacionado a chuvas intensas, enxurradas, alagamentos e danos em estradas rurais, bueiros e pontes, e posteriormente o Decreto nº 50/2025 manteve a situação de emergência em razão das enxurradas. No mesmo período, houve recuperação emergencial do acesso à ponte sobre o Rio Juquiá, na PR-364, após erosão de cabeceira provocada pelas fortes chuvas. Tais ocorrências demonstram que a necessidade de materiais para drenagem e recomposição da infraestrutura decorre de risco concreto e recorrente.

Na área rural, os tubos de concreto, meio-tubos, canaletas, aduelas, tampa de boca de lobo, viga pré-moldada e demais artefatos destinados à drenagem e à infraestrutura serão empregados principalmente na implantação, ampliação, substituição e recuperação de bueiros, travessias, galerias, redes de escoamento, cabeceiras, pontes e outros dispositivos. A previsão é de intensificação dessas frentes de trabalho, tanto para recuperar estruturas danificadas quanto para ampliar a capacidade de vazão e a segurança em pontos críticos, reduzindo o risco de interrupção de estradas, isolamento de comunidades, comprometimento de pontes e prejuízos aos serviços públicos e às atividades produtivas.

No perímetro urbano e nos próprios municipais, pavers, pisos táteis, meios-fios, mini guias, canaletas e demais artefatos serão utilizados na manutenção, recuperação e melhoria de ruas, calçadas, passeios, escolas municipais, unidades administrativas, praças, espaços de convivência e demais áreas públicas. A contratação, portanto, abrange o conjunto objetivo de 21 itens necessários às diversas frentes de manutenção. O histórico de consumo, associado à ampliação do escopo, às demandas programadas e às ocorrências supervenientes decorrentes das fortes chuvas, fundamenta a estimativa física e financeira detalhada nos itens 5 e 6 deste ETP.

## 2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [2]

A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, observadas as exigências previstas no edital, no Termo de Referência e demais documentos do processo.

Poderão participar do certame os interessados regularmente constituídos como pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de artefatos de cimento/concreto abrangidos pela contratação, desde que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências fixadas no instrumento convocatório.

O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações assumidas no edital, no Termo de Referência e em sua proposta, responsabilizando-se de forma exclusiva pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas aplicáveis ao item requisitado, os prazos, as quantidades e o local indicados na Autorização de Fornecimento e no Termo de Referência;

2. Apresentar, no ato da entrega, a nota fiscal correspondente, com identificação suficiente dos materiais fornecidos e da respectiva Autorização de Fornecimento, permitindo a conferência do item, da quantidade, do preço unitário registrado e do valor total do fornecimento;
3. Fornecer os tubos de concreto em conformidade com a ABNT NBR 8890 vigente e suas atualizações, quando aplicável, sem prejuízo da observância das normas técnicas específicas incidentes sobre os demais artefatos de cimento/concreto objeto da contratação;
4. Observar as normas técnicas da ABNT e demais regulamentos vigentes aplicáveis a cada material, assegurando padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança, durabilidade e aptidão para o uso a que se destina;
5. Garantir a conformidade dos produtos com os regulamentos técnicos e metrológicos aplicáveis, inclusive aqueles emitidos pelo INMETRO quando incidentes, conforme a Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assegurando aspectos relativos à saúde, segurança, meio ambiente, proteção do consumidor e concorrência leal;
6. Responsabilizar-se integralmente pelo frete, carregamento, descarregamento, equipamentos, pessoal e demais meios necessários à entrega adequada dos materiais no local indicado pelo Município, sem cobrança adicional, considerando que todos esses custos deverão estar compreendidos no preço unitário ofertado e registrado para cada item.

Os materiais a serem adquiridos são considerados bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, normas técnicas e referências públicas de preços. A comparação das propostas será objetiva e ocorrerá pelo menor preço unitário de cada item. Não será exigida, como regra genérica de habilitação, inscrição da empresa no CREA/PR, sem prejuízo das exigências técnicas legalmente cabíveis e pertinentes ao objeto.

**3) LEVANTAMENTO DE MERCADO [3]**

Diante da necessidade identificada, o levantamento de mercado considerou alternativas de atendimento capazes de assegurar rapidez, economicidade e flexibilidade às intervenções realizadas pelo Município, levando em conta que a Administração dispõe de equipes e maquinário para execução direta de diversas obras de manutenção e drenagem.

Foram analisadas as formas usualmente adotadas por outros entes públicos para suprimento de materiais de construção e artefatos de concreto, a pesquisa de contratações públicas similares e o emprego de bases oficiais de custos como SINAPI, SICRO e DER-PR, bem como a possibilidade de contratação de empresas para execução integral das obras. As alternativas avaliadas foram as seguintes:

Solução 1 – contratação de empresa especializada para execução das obras

Descrição: contratação de empresa especializada para executar cada intervenção ou conjunto de intervenções, ficando a contratada responsável pela mão de obra, materiais, equipamentos, logística e demais insumos necessários, mediante remuneração vinculada aos serviços efetivamente executados.

Incompatibilidade: embora juridicamente possível, essa solução tende a elevar o custo global das intervenções rotineiras, pois incorpora BDI, estrutura administrativa, lucro, mobilização e demais encargos próprios da execução indireta. Além disso, reduz a flexibilidade operacional do Município para responder imediatamente a rompimentos de bueiros, erosões e outras ocorrências decorrentes de chuvas intensas, especialmente quando a Administração já dispõe de máquinas e pessoal para realizar diretamente os serviços.

Solução 2 – aquisição dos materiais e execução direta das intervenções, mediante Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço unitário por item.

Descrição: formação de registro de preços para aquisição parcelada dos 21 itens de artefatos de cimento/concreto expressamente relacionados neste estudo, de acordo com a necessidade efetiva da Administração. Cada item será disputado e adjudicado de forma independente, observando-se o respectivo preço máximo unitário apurado na pesquisa de preços. As obras e intervenções serão executadas predominantemente pelas equipes municipais, utilizando o parque de máquinas e a estrutura operacional já disponíveis.

Compatibilidade: a solução proporciona flexibilidade para requisitar os materiais conforme a necessidade durante a vigência da ata, preserva a competição entre fornecedores especializados e permite que cada licitante concorra nos itens que efetivamente comercializa. A definição prévia de quantitativos máximos por item assegura controle físico dos saldos, enquanto a fixação de preços máximos unitários permite controle objetivo da vantajosidade.

Como referência de mercado, foram examinadas Atas de Registro de Preços e contratações públicas recentes anexadas ao processo, além de referências oficiais SINAPI, SICRO e DER-PR quando tecnicamente compatíveis com a aquisição do material. A pesquisa revisada utilizou médias de preços por item e, para os itens 8 (tampa de boca de lobo) e 10 (viga pré-

moldada para ponte), foi ampliada com três referências públicas para cada material, identificando expressamente as especificações exatas e as tecnicamente similares.

As referências pesquisadas demonstram a existência de mercado fornecedor e fornecem parâmetros objetivos para a formação dos preços máximos unitários. Quando a base oficial apresentou custo de material/insumo, foi utilizado o valor sem BDI, evitando incorporar parcela própria de obra ou serviço de engenharia. As fontes oficiais funcionam como elementos de pesquisa e controle, sem substituir o preço unitário registrado em ata após a competição.

Dessa forma, a Solução 2 é a escolhida por apresentar melhor relação entre custo, flexibilidade, competição, controle por item e capacidade de atendimento às demandas variáveis do Município, especialmente aquelas relacionadas à drenagem, bueiros, pontes, manutenção viária e conservação dos espaços públicos.

## 4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO) [4]

A solução adotada consiste na formação de Sistema de Registro de Preços, pelo período inicialmente previsto de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição parcelada de 21 (vinte e um) itens de artefatos de cimento/concreto, com especificações, unidades, quantitativos máximos e preços máximos unitários previamente definidos, mediante julgamento pelo menor preço unitário por item.

Os materiais são bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações de mercado e normas técnicas. Cada item será disputado e adjudicado separadamente, podendo resultar em fornecedores distintos. Os preços máximos de aceitabilidade correspondem aos valores unitários estimados na Pesquisa de Preços revisada. As referências SINAPI, SICRO e DER-PR utilizadas na pesquisa servem à formação e ao controle do orçamento estimado, não havendo aplicação automática de percentual de desconto durante a execução.

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, nos locais indicados em cada solicitação, sendo da contratada a responsabilidade pelo transporte, carregamento, descarregamento, equipamentos, pessoal e integridade dos produtos até o recebimento. Cada fornecimento deverá permitir a conferência do item, quantidade solicitada, preço unitário registrado, saldo disponível e valor total.

Não será exigida assistência técnica contínua, por se tratar de materiais de baixa complexidade operacional cuja aplicação será realizada pelas equipes do Município. Permanecerá, entretanto, a responsabilidade da contratada pela substituição de materiais defeituosos, quebrados, fora das especificações, com resistência inadequada ou em desconformidade com as normas técnicas e condições do edital.

A adoção da solução permitirá maior agilidade para atender situações decorrentes de fortes chuvas, ampliar e recuperar bueiros e sistemas de drenagem, executar melhorias em estradas rurais, pontes, ruas, escolas, praças e demais espaços públicos, ao mesmo tempo em que aproveita a estrutura operacional já existente e utiliza pesquisa documentada de preços para controle e fiscalização das aquisições.

## 5) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES [5]

Em atendimento ao planejamento da contratação e às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 82/2026, a demanda foi readequada com identificação objetiva dos materiais, unidades físicas e quantitativos máximos estimados para o período de 12 (doze) meses. A memória físico-financeira abaixo corresponde à relação oficial dos 21 itens da contratação; os quantitativos são máximos e não geram obrigação de consumo integral.

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | Preço médio unit. | Total estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Meio-fio alto 25 x 30 x 80 cm | UN | 1.000 | R$ 50,47 | R$ 50.470,00 |
| 2 | Meio-fio baixo 13 x 30 x 80 cm | UN | 500 | R$ 29,35 | R$ 14.675,00 |
| 3 | Mini guia 19 x 9 x 39 cm | UN | 1.000 | R$ 13,24 | R$ 13.240,00 |
| 4 | Paver 6 x 10 x 20 cm, resistência 35 MPa | M2 | 750 | R$ 48,69 | R$ 36.517,50 |

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | Preço médio unit. | Total estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Paver 8 x 10 x 20 cm, resistência 35 MPa | M2 | 750 | R$ 61,15 | R$ 45.862,50 |
| 6 | Piso tátil direcional 20 x 20 x 6 cm | UN | 7.500 | R$ 3,79 | R$ 28.425,00 |
| 7 | Piso tátil de alerta 20 x 20 x 6 cm | UN | 200 | R$ 3,79 | R$ 758,00 |
| 8 | Tampa de boca de lobo 150 x 150 x 10 cm | UN | 11 | R$ 796,93 | R$ 8.766,23 |
| 9 | Aduela de concreto 200 x 200 x 100 cm | UN | 50 | R$ 3.072,50 | R$ 153.625,00 |
| 10 | Viga pré-moldada para ponte, seção 100 x 25 cm | M | 150 | R$ 848,33 | R$ 127.249,50 |
| 11 | Canaleta de concreto tipo meia-cana 20 x 100 cm | UN | 20 | R$ 14,99 | R$ 299,80 |
| 12 | Canaleta/meia manilha de concreto 30 x 100 cm | UN | 120 | R$ 21,50 | R$ 2.580,00 |
| 13 | Canaleta/meia manilha de concreto 40 x 100 cm | UN | 120 | R$ 35,50 | R$ 4.260,00 |
| 14 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 20 x 100 cm | UN | 100 | R$ 37,60 | R$ 3.760,00 |
| 15 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 30 x 100 cm | UN | 170 | R$ 47,33 | R$ 8.046,10 |
| 16 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 40 x 100 cm | UN | 470 | R$ 61,83 | R$ 29.060,10 |
| 17 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 60 x 100 cm | UN | 410 | R$ 121,95 | R$ 49.999,50 |
| 18 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 80 x 100 cm | UN | 350 | R$ 231,57 | R$ 81.049,50 |
| 19 | Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 100 x 100 cm | UN | 150 | R$ 444,43 | R$ 66.664,50 |
| 20 | Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 120 x 100 cm | UN | 50 | R$ 623,87 | R$ 31.193,50 |
| 21 | Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 150 x 100 cm | UN | 50 | R$ 882,84 | R$ 44.142,00 |

A gestão do SINAPI é compartilhada entre Caixa e IBGE. A Caixa é responsável pela base técnica de engenharia, incluindo especificações de insumos, composições e referências, enquanto o IBGE realiza a pesquisa mensal de preços e o tratamento estatístico dos dados. Mantêm-se como referências institucionais: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/sinapi/ e http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx. Para esta contratação, SINAPI, SICRO e DER-PR foram utilizados como fontes da pesquisa de preços apenas quando tecnicamente compatíveis com o material e a unidade de fornecimento, em conjunto com contratações públicas similares.

Como suporte adicional à estimativa, foi mantido o histórico de consumo efetivamente registrado pelo Município nos processos anteriores relacionados aos tubos e artefatos de concreto. Os valores abaixo constituem memória histórica disponível nos relatórios anexos e demonstram a recorrência da necessidade, sem substituir a atual quantificação física dos 21 itens:

| Exercício | Processo de origem | Situação do consumo | Valor liquidado | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 2025 | Pregão nº 27/2024 | Consumo de tubos/artefatos de concreto | R$ 76.732,10 | Relatório de liquidações de 2025 |
| 2025 | Pregão nº 48/2025 | Consumo de tubos/artefatos de concreto | R$ 69.254,00 | Relatório de liquidações de 2025 |

| Exercício | Processo de origem | Situação do consumo | Valor liquidado | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 2025 | Subtotal do exercício | Consumo histórico consolidado | R$ 145.986,10 | Soma dos dois processos acima |
| 2026 | Pregão nº 48/2025 | Consumo de tubos/artefatos de concreto | R$ 152.572,00 | Consumo parcial registrado no relatório emitido em 09/09/2026 |
| 2025/2026 | Total observado nos relatórios | Histórico disponível para planejamento | R$ 298.558,10 | Valor histórico; não corresponde à projeção integral da nova demanda |

O histórico demonstra consumo recorrente, mas não representa sozinho a dimensão da nova contratação. A estimativa atual considera o histórico municipal, a ampliação do universo de materiais, as frentes programadas de manutenção, as necessidades de drenagem e pontes, a recorrência de eventos climáticos severos e margem razoável para demandas supervenientes. A Administração realizará aquisições somente conforme a necessidade e dentro do saldo físico de cada item registrado na ata.

## 6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [6]

A estimativa máxima da contratação é de R$ 800.643,73 (oitocentos mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos 21 itens para o período de 12 (doze) meses, sem garantia de consumo integral.

A Pesquisa de Preços revisada apurou preços unitários por item a partir de contratações públicas similares e de referências oficiais SINAPI, SICRO e DER-PR quando compatíveis. Como regra, havendo mais de uma referência válida, foi utilizada a média aritmética simples, arredondada para duas casas decimais, e o total de cada item resulta da multiplicação do preço unitário médio pela quantidade máxima estimada.

Nos itens 8, tampa de boca de lobo 150 x 150 x 10 cm, e 10, viga pré-moldada para ponte, a pesquisa foi ampliada para três referências públicas por item, distinguindo-se as especificações exatas das tecnicamente similares. Essa ampliação reforçou a consistência da estimativa sem afastar a necessidade dos materiais para drenagem, pontes e travessias.

Os preços máximos de aceitabilidade serão os preços unitários estimados de cada item. Por se tratar de aquisição de materiais, e não de contratação de obra ou serviço de engenharia, as referências oficiais foram consideradas sem BDI quando correspondiam a material ou insumo. Durante a execução, prevalecerá o preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços para cada item, observadas as hipóteses legais de revisão, reajuste ou reequilíbrio.

A estimativa atual decorre diretamente da quantificação física dos 21 itens e da Pesquisa de Preços revisada, devendo o mesmo valor e os mesmos preços unitários constar de forma uniforme no DFD, ETP, Termo de Referência, edital, modelo de proposta, Ata de Registro de Preços e instrumentos decorrentes.

## 7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO [7]

O parcelamento deve ser analisado à luz da natureza do objeto, da estrutura do mercado fornecedor e da necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa, evitando tanto a concentração indevida quanto a fragmentação que comprometa a eficiência da contratação.

No caso concreto, adota-se o PARCELAMENTO POR ITEM. Os 21 materiais possuem dimensões, aplicações, processos produtivos, custos e condições comerciais distintas, de modo que cada item será disputado e adjudicado independentemente, podendo resultar em fornecedores diversos. Não será exigida a cotação integral de todos os itens por um único licitante.

O julgamento pelo menor preço unitário por item amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em parte do objeto, reduz o risco de concentração indevida e preserva a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para cada material. O Sistema de Registro de Preços continuará permitindo entregas parceladas, com controle de saldo físico e financeiro individualizado por item.

8) **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** [8]

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização desta aquisição. A contratação é autônoma e destina-se ao fornecimento dos materiais, enquanto a execução das intervenções será realizada predominantemente com recursos humanos, máquinas e equipamentos já disponíveis na estrutura municipal ou por outros instrumentos quando legalmente cabíveis.

**9) DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**[9]

Apesar de o Município não dispor de Plano de Contratações Anual formalizado para o exercício de 2026, a aquisição de artefatos de cimento/concreto constitui demanda recorrente e alinhada às ações permanentes de manutenção da infraestrutura viária, drenagem, prédios, escolas, ruas, pontes e demais espaços públicos, integrando o planejamento operacional das Secretarias envolvidas.

**10) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)**[10]

A contratação pretende promover economicidade mediante competição pelo menor preço unitário de cada item, tendo como limites máximos os valores estimados na Pesquisa de Preços. A utilização combinada de contratações públicas e referências oficiais SINAPI, SICRO e DER-PR, quando tecnicamente compatíveis, fortalece o controle da razoabilidade dos preços e reduz o risco de sobrepreço.

O Sistema de Registro de Preços e o fornecimento parcelado permitirão adquirir somente o necessário em cada momento, evitando formação de estoque excessivo e preservando o fluxo de caixa. A execução direta de grande parte das intervenções pelo Município possibilita melhor aproveitamento dos servidores, maquinário e estrutura operacional existentes, reduzindo custos associados à terceirização integral das obras.

Como resultados, pretende-se assegurar maior capacidade de resposta a danos provocados por chuvas, recuperação e ampliação de bueiros e sistemas de drenagem, manutenção e recomposição de pontes e travessias, preservação da trafegabilidade das estradas rurais, melhoria de ruas, calçadas, escolas, praças e demais espaços públicos, além de contribuir para a segurança dos usuários, continuidade do transporte escolar e de saúde e escoamento da produção agrícola e pecuária.

**11) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL**[11]

Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

7. **Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira**, com a devida reserva dos recursos no Sistema de Administração Financeira;
8. Verificação e atualização da disponibilidade orçamentária e financeira para o valor estimado de R$ 800.643,73, com indicação das dotações e créditos próprios antes das contratações decorrentes da Ata;
9. **Elaboração e conferência final do Termo de Referência, com definição precisa dos 21 itens, quantitativos máximos, preços máximos unitários, julgamento pelo menor preço unitário por item, condições de fornecimento parcelado e procedimentos de controle de saldo;**

10. **Designação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão, observando o DFD e os atos próprios de designação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;**
11. Capacitação e orientação prévia dos servidores designados quanto aos procedimentos de fiscalização da entrega dos materiais, conferência de notas fiscais, preços registrados, saldos por item, registro de ocorrências e elaboração de relatórios;
12. Definição dos critérios e procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos materiais, inclusive conferência da descrição, unidade, quantidade, preço unitário registrado, saldo do item e conformidade técnica;

Inclusão de cláusulas claras quanto às obrigações do fornecedor, penalidades, prazos de entrega, condições de pagamento, substituição de materiais em desacordo e hipóteses legais de revisão, reajuste ou reequilíbrio dos preços.

## 12) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS[12]

A presente contratação refere-se à aquisição de artefatos de cimento/concreto para obras de drenagem, pavimentação, urbanização e manutenção de espaços públicos. A compra, por si só, não gera impactos ambientais diretos relevantes, desde que os materiais sejam fornecidos em conformidade com as normas aplicáveis e sejam corretamente transportados, armazenados e utilizados, evitando perdas, quebras e descarte desnecessário.

Eventuais impactos ambientais estarão mais diretamente relacionados às etapas de transporte, movimentação e aplicação dos materiais nas intervenções, especialmente na abertura e recuperação de bueiros, drenagens, calçadas e pavimentações, podendo ocorrer:

13. Emissão de poeira e ruídos decorrentes da utilização de máquinas e equipamentos;
14. Trânsito de veículos e maquinário pesado nas áreas de intervenção;
15. Alterações temporárias na drenagem superficial durante a execução dos serviços.

**Medidas Mitigadoras:**

16. Planejamento das obras visando minimizar intervenções desnecessárias e evitar danos a áreas adjacentes;
17. Controle de poeira por meio de umedecimento do solo em períodos secos;
18. Utilização de equipamentos com manutenção preventiva em dia, reduzindo emissões atmosféricas e ruídos;
19. Recomposição e limpeza das áreas afetadas após a instalação;
20. Reaproveitamento, quando tecnicamente possível, de tubos, blocos, pavers e outros artefatos retirados das intervenções, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de novas aquisições;
21. Acompanhamento e fiscalização para garantir o cumprimento das boas práticas ambientais.

Com essas medidas, busca-se assegurar que o fornecimento e a aplicação dos artefatos ocorram com o menor impacto ambiental possível, promovendo uso racional dos materiais, redução de desperdícios e recomposição adequada das áreas afetadas, em consonância com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

## 13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA[13]

Trata-se de Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de 21 (vinte e um) itens de artefatos de cimento/concreto, com quantitativos máximos individualizados e julgamento pelo menor preço unitário por item, destinado às intervenções de drenagem, bueiros, pontes, manutenção viária, pavimentação, escolas e demais espaços públicos municipais.

Com base no presente estudo, nas referências de mercado analisadas, na pesquisa de preços revisada, no histórico de consumo e na capacidade operacional do Município para execução direta das intervenções, declara-se técnica, econômica e operacionalmente viável a solução adotada.

Assim, tendo em vista as especificações, quantitativos, condições, justificativas e estimativa de R$ 800.643,73 para 12 (doze) meses, conclui-se que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, sem que os quantitativos e valores máximos estimados gerem obrigação de aquisição integral.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro

Município de Goioxim – PR

Pregão Eletrônico SRP nº 039/2026 – Processo Administrativo nº 107/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, apresenta proposta para o fornecimento dos itens abaixo, declarando que os preços incluem todos os custos necessários ao cumprimento integral do Edital e do Termo de Referência.

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | Valor unitário ofertado | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Meio-fio alto 25 x 30 x 80 cm | UN | 1.000 | | |
| 2 | Meio-fio baixo 13 x 30 x 80 cm | UN | 500 | | |
| 3 | Mini guia 19 x 9 x 39 cm | UN | 1.000 | | |
| 4 | Paver 6 x 10 x 20 cm, resistência 35 MPa | M2 | 750 | | |
| 5 | Paver 8 x 10 x 20 cm, resistência 35 MPa | M2 | 750 | | |
| 6 | Piso tátil direcional 20 x 20 x 6 cm | UN | 7.500 | | |
| 7 | Piso tátil de alerta 20 x 20 x 6 cm | UN | 200 | | |
| 8 | Tampa de boca de lobo 150 x 150 x 10 cm | UN | 11 | | |
| 9 | Aduela de concreto 200 x 200 x 100 cm | UN | 50 | | |
| 10 | Viga pré-moldada para ponte, seção 100 x 25 cm | M | 150 | | |
| 11 | Canaleta de concreto tipo meia-cana 20 x 100 cm | UN | 20 | | |
| 12 | Canaleta/meia manilha de concreto 30 x 100 cm | UN | 120 | | |
| 13 | Canaleta/meia manilha de concreto 40 x 100 cm | UN | 120 | | |
| 14 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 20 x 100 cm | UN | 100 | | |
| 15 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 30 x 100 cm | UN | 170 | | |
| 16 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 40 x 100 cm | UN | 470 | | |
| 17 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 60 x 100 cm | UN | 410 | | |
| 18 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 80 x 100 cm | UN | 350 | | |
| 19 | Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 100 x 100 cm | UN | 150 | | |
| 20 | Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 120 x 100 cm | UN | 50 | | |
| 21 | Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 150 x 100 cm | UN | 50 | | |

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo específico devidamente justificado no Termo de Referência.

Declaro que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência e que os valores propostos incluem frete, carga, transporte, descarga, tributos, seguros e demais encargos.

Local e data: _____

_____

Representante legal – nome, CPF e cargo

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 039/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

1. que conhece e aceita integralmente o Edital e seus anexos e que possui condições para cumprir todas as obrigações deles decorrentes;

2. que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

3. que não incorre em impedimento previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não possui sanção vigente que impeça licitar ou contratar com a Administração;

4. que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em situação vedada pela Constituição;

5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado ou em condição análoga à de escravo;

6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

7. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, tributários, comerciais e demais encargos necessários ao fornecimento;

8. que observará as normas técnicas aplicáveis aos artefatos de cimento/concreto, inclusive a ABNT NBR 8890 vigente para tubos de concreto, quando aplicável;

9. que comunicará qualquer fato superveniente que altere suas condições de habilitação durante o procedimento ou a execução da Ata/contrato.

Local e data: _____

_____
Representante legal – nome, CPF e cargo

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 039/2026, que:

I – enquadra-se como ( ) Microempresa – ME; ( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP; ( ) Microempreendedor Individual – MEI;

II – não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

III – está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições deste Edital;

IV – no ano-calendário de realização da licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando exigível nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

V – está ciente de que a declaração falsa sujeita a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____

_____
Representante legal – nome, CPF e cargo

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026**

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eder dos Santos, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, CNPJ nº _____, doravante FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 02/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, meio-fio, tubos de concreto, meio-tubos, blocos, pavers e demais materiais da mesma categoria, conforme condições, especificações e quantitativos do Termo de Referência.

1.2. O fornecimento será parcelado, mediante Autorização de Fornecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços registrados correspondem aos valores finais adjudicados por item e incluem todos os custos de fabricação/aquisição, tributos, frete, carga, transporte, descarga, seguros e demais despesas.

2.2. Os quantitativos são máximos estimados para o período de vigência e não geram direito subjetivo ao fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 02/2024.

3.2. A prorrogação dependerá de instrução própria, manifestação do gestor/fiscal, pesquisa ou comprovação de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA**

4.1. O fornecedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo específico devidamente justificado.

4.2. A entrega ocorrerá no Pátio de Máquinas do Município, bairro Alto dos Milagres, ou em outro local no Município indicado na autorização.

4.3. Carga, transporte e descarga são de responsabilidade do fornecedor, sem custo adicional.

4.4. Materiais em desacordo poderão ser rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA QUALIDADE**

5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o definitivo após conferência de quantidade, integridade e conformidade técnica.

5.2. Tubos de concreto deverão atender à ABNT NBR 8890 vigente e demais itens às normas técnicas aplicáveis.

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou desconformidades.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observados o recebimento definitivo, atesto, liquidação da despesa e regularidade documental, conforme Decreto Municipal nº 02/2024.

6.2. A nota fiscal deverá identificar o processo, a Ata, a Autorização de Fornecimento/empenho, os itens e quantidades entregues e os dados bancários.

6.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente incidentes, inclusive IRRF quando cabível.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO**

7.1. Os preços registrados permanecerão fixos pelo período legal, sem prejuízo da revisão decorrente de fato superveniente que altere extraordinariamente a equação econômico-financeira.

7.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base, eventual reajuste observará o IPCA/IBGE ou índice que o substitua, quando cabível.

7.3. O pedido de revisão deverá ser instruído com prova do fato superveniente, planilha de custos, notas fiscais ou outros elementos idôneos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir a Ata, não atender às autorizações sem justificativa, não aceitar reduzir preço superior ao mercado, sofrer sanção impeditiva ou nas demais hipóteses legais.

8.2. O cancelamento será precedido de contraditório e ampla defesa quando imputável ao fornecedor.

8.3. A Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente por interesse público, caso fortuito, força maior, fato superveniente ou encerramento de sua vigência, mediante motivação.

**CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Poderão integrar cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os itens pelo preço do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação, bem como aqueles que mantiverem suas propostas originais.

9.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização será exercida pelo servidor LEANDRO ROSA e a gestão por JOCIMAR MORAIS VALENDORFF, sem prejuízo de ato formal complementar da autoridade competente.

10.2. Compete ao fiscal conferir entregas, registrar ocorrências, exigir substituições e subsidiar o atesto. Compete ao gestor acompanhar a vigência, saldos, habilitação, alterações, reequilíbrios, penalidades e demais atos de gestão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1. Manter as condições de habilitação; cumprir prazos e especificações; entregar materiais novos e adequados; arcar com custos de logística; substituir produtos rejeitados; emitir nota fiscal correta; prestar esclarecimentos; responder por danos e observar legislação trabalhista, fiscal, ambiental e técnica aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento; disponibilizar informações e locais de entrega; fiscalizar e receber os materiais; atestar notas fiscais; efetuar pagamentos; decidir pedidos administrativos e aplicar sanções quando cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1. O descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e às previstas no Edital, observados contraditório e ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e a tipificação da conduta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES**

14.1. As contratações poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A existência da Ata não obriga o Município a contratar, nem impede licitação específica, desde que motivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**

15.1. Integram esta Ata o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os atos da licitação.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente.

**QUADRO DE ITENS REGISTRADOS**

| Item | Descrição | Und. | Qtd. máx. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Meio-fio alto 25 x 30 x 80 cm | UN | 1.000 | | |
| 2 | Meio-fio baixo 13 x 30 x 80 cm | UN | 500 | | |
| 3 | Mini guia 19 x 9 x 39 cm | UN | 1.000 | | |
| 4 | Paver 6 x 10 x 20 cm, resistência 35 MPa | M2 | 750 | | |
| 5 | Paver 8 x 10 x 20 cm, resistência 35 MPa | M2 | 750 | | |
| 6 | Piso tátil direcional 20 x 20 x 6 cm | UN | 7.500 | | |
| 7 | Piso tátil de alerta 20 x 20 x 6 cm | UN | 200 | | |
| 8 | Tampa de boca de lobo 150 x 150 x 10 cm | UN | 11 | | |
| 9 | Aduela de concreto 200 x 200 x 100 cm | UN | 50 | | |
| 10 | Viga pré-moldada para ponte, seção 100 x 25 cm | M | 150 | | |
| 11 | Canaleta de concreto tipo meia-cana 20 x 100 cm | UN | 20 | | |
| 12 | Canaleta/meia manilha de concreto 30 x 100 cm | UN | 120 | | |
| 13 | Canaleta/meia manilha de concreto 40 x 100 cm | UN | 120 | | |
| 14 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 20 x 100 cm | UN | 100 | | |
| 15 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 30 x 100 cm | UN | 170 | | |
| 16 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 40 x 100 cm | UN | 470 | | |
| 17 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 60 x 100 cm | UN | 410 | | |
| 18 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 80 x 100 cm | UN | 350 | | |
| 19 | Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 100 x 100 cm | UN | 150 | | |
| 20 | Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 120 x 100 cm | UN | 50 | | |
| 21 | Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 150 x 100 cm | UN | 50 | | |

**CADASTRO DE RESERVA**

| Item | Fornecedor/CNPJ | Descrição | Und. | Qtd. | Valor unit. | Classificação | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

Goioxim/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
FORNECEDOR REGISTRADO

_____
GESTOR DA ATA – JOCIMAR MORAIS VALENDORFF

_____
FISCAL DA ATA – LEANDRO ROSA

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026**

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eder dos Santos, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de artefatos de cimento/concreto adjudicados à CONTRATADA, nas especificações, quantidades e preços constantes da Ata, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta final.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura/divulgação no PNCP, ou pelo período indicado no instrumento definitivo, observada a natureza da contratação e a vigência da Ata.

2.2. Eventual prorrogação somente ocorrerá quando legalmente cabível, mediante justificativa, disponibilidade orçamentária e comprovação de vantajosidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor máximo do contrato será de R$ _____, conforme itens efetivamente contratados.

3.2. Nos preços estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega, inclusive frete, carga, transporte, descarga, tributos, seguros e demais encargos.

**CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E ENTREGA**

4.1. As entregas serão realizadas mediante Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, salvo prazo específico devidamente justificado.

4.2. Os materiais serão entregues no Pátio de Máquinas, bairro Alto dos Milagres, ou em outro local no Município indicado na autorização.

4.3. Materiais desconformes serão rejeitados e substituídos em até 2 (dois) dias úteis, sem ônus.

**CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO**

5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o definitivo após conferência de quantidade, integridade e conformidade.

5.2. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios ou defeitos.

5.3. Os tubos deverão observar a ABNT NBR 8890 vigente e os demais materiais as normas técnicas aplicáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo, atesto e liquidação, conforme Decreto Municipal nº 02/2024.

6.2. A nota fiscal deverá discriminar itens, quantidades, valores, processo, Ata, empenho/Autorização de Fornecimento e dados bancários.

6.3. Incidirão as retenções tributárias previstas na legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

7.1. Durante os primeiros 12 (doze) meses da data-base, os preços permanecerão fixos, ressalvada a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais.

7.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 meses, eventual reajuste observará o IPCA/IBGE, quando cabível.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir integralmente o Edital, TR, Ata e contrato; manter habilitação; entregar nos prazos; garantir qualidade e conformidade; arcar com logística; substituir itens rejeitados; prestar informações; responder por danos; observar normas trabalhistas, fiscais, ambientais e técnicas; e manter sigilo sobre informações obtidas em razão do contrato, quando aplicável.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Emitir autorizações, prestar informações, permitir acesso aos locais, fiscalizar, receber materiais, registrar ocorrências, atestar notas fiscais, efetuar pagamentos e aplicar sanções quando cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O contrato será fiscalizado por LEANDRO ROSA e gerido por JOCIMAR MORAIS VALENDORFF, sem prejuízo de designação formal complementar.

10.2. O fiscal verificará prazos, quantidades, qualidade e conformidade; o gestor acompanhará vigência, saldos, habilitação, alterações, pagamentos e ocorrências administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo das garantias legais e da responsabilidade por vícios dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES**

12.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

12.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A multa moratória poderá ser de 1% ao dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 30 dias; multas compensatórias observarão os percentuais e critérios definidos no Edital, sem prejuízo da reparação integral do dano.

12.4. A aplicação de sanção observará contraditório, ampla defesa e processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

13.1. O contrato extinguir-se-á com o cumprimento das obrigações ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os efeitos e procedimentos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão pelas dotações: 2026 – conta 580 – 07.002.26.782.0007.2017 – fonte 00504 – 3.3.90.30.00.00; conta 1910 – 15.001.15.452.0015.2041 – fonte 00000 – 3.3.90.30.00.00; conta 460 – 06.001.26.782.0006.2013 – fonte 0000 – 3.3.90.30.00.00, e outras legalmente compatíveis que venham a substituí-las ou complementá-las.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente exigíveis, quando aplicável ao instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CASOS OMISSOS**

16.1. O instrumento será divulgado no PNCP e nos meios oficiais cabíveis.

16.2. Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir litígios decorrentes deste contrato que não possam ser solucionados administrativamente.

**QUADRO DOS ITENS CONTRATADOS**

| Item | Descrição | Und. | Qtd. máx. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Meio-fio alto 25 x 30 x 80 cm | UN | 1.000 | | |
| 2 | Meio-fio baixo 13 x 30 x 80 cm | UN | 500 | | |
| 3 | Mini guia 19 x 9 x 39 cm | UN | 1.000 | | |
| 4 | Paver 6 x 10 x 20 cm, resistência 35 MPa | M2 | 750 | | |
| 5 | Paver 8 x 10 x 20 cm, resistência 35 MPa | M2 | 750 | | |
| 6 | Piso tátil direcional 20 x 20 x 6 cm | UN | 7.500 | | |
| 7 | Piso tátil de alerta 20 x 20 x 6 cm | UN | 200 | | |
| 8 | Tampa de boca de lobo 150 x 150 x 10 cm | UN | 11 | | |
| 9 | Aduela de concreto 200 x 200 x 100 cm | UN | 50 | | |
| 10 | Viga pré-moldada para ponte, seção 100 x 25 cm | M | 150 | | |
| 11 | Canaleta de concreto tipo meia-cana 20 x 100 cm | UN | 20 | | |
| 12 | Canaleta/meia manilha de concreto 30 x 100 cm | UN | 120 | | |
| 13 | Canaleta/meia manilha de concreto 40 x 100 cm | UN | 120 | | |
| 14 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 20 x 100 cm | UN | 100 | | |
| 15 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 30 x 100 cm | UN | 170 | | |
| 16 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 40 x 100 cm | UN | 470 | | |
| 17 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 60 x 100 cm | UN | 410 | | |
| 18 | Tubo de concreto simples/macho-fêmea 80 x 100 cm | UN | 350 | | |
| 19 | Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 100 x 100 cm | UN | 150 | | |
| 20 | Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 120 x 100 cm | UN | 50 | | |
| 21 | Tubo de concreto ponta e bolsa/armado 150 x 100 cm | UN | 50 | | |

Goioxim/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE GOIOXIM – CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____